



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 828/90

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências:

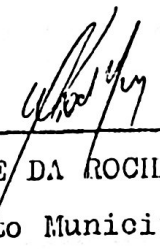
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o orçamento fixado para o exercício de 1.990, para suplemento das diversas dotações do Orçamento em vigor.

Art. 2º — Para atender as despesas correntes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 4º do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1.990.


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

=== Prefeito Municipal ===